

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N° 947, DE 1999

Institui o Dia do Nascituro, a ser festejado no dia 25 de março de cada ano, e prescreve as medidas a serem adotadas pelos Poderes a que se refere, para efeito da respectiva comemoração.

Autor: Deputado Severino Cavalcanti

Relator: Deputada Ângela Guadagnin

Vista: Deputada Ana Corso

VOTO DO DEPUTADO

O Projeto de Lei que institui o Dia do Nascituro, apresentado pelo Deputado Severino Cavalcanti, como bem disse a Relatora, a ilustre Deputada Ângela Guadagnin, "aponta claramente uma intencionalidade contra o aborto".

Esta é uma discussão que ocupa de longo tempo os embates do Congresso Nacional. A perseverança do nobre Autor em defender suas convicções é admirável, e merece ser reconhecido seu empenho em perseguir seus ideais. Vale lembrar que em 1995 o mesmo deputado tentou através da PEC 25/95 incluir no artigo 5º da Constituição Federal a expressão "desde a sua concepção", que foi rejeitada na Comissão Especial e no Plenário da Casa por 351 votos. Garantir definitivamente a vida desde a sua concepção inviabiliza a realização do aborto em qualquer hipótese, inclusive nos casos previstos desde 1940, no Código Penal.

Não obstante acreditar que esta iniciativa não prosperará, na medida em que a Comissão de Constituição e Justiça vem considerando injurídicas as iniciativas no sentido de instituir dias nacionais, minhas próprias convicções motivaram-me a pedir vista ao projeto em análise. Senti necessidade de tecer alguns comentários a seu respeito.

Mais do que a consagração de um único dia para incentivar a não realização do aborto, celebrar-se-ia com maior propriedade a vida do nascituro que contasse com a garantia de acolhimento carinhoso, que fosse valorizado, que fosse desejado. Condenar um nascituro ao abandono, à fome, legar-lhe as ruas e a delinqüência não são perspectivas muito felizes. O Estado peca por não zelar de seus pequeninos abandonados, por não oferecer suporte às mães na extensão ideal para que elas se sintam efetivamente protegidas e amparadas.

Repto mais uma vez; o aborto não é um método anticoncepcional. Não encorajamos sua realização. No entanto, diante da falha absoluta do sistema de planejamento familiar, da falta de acesso e informação aos métodos contraceptivos, estima-se que aconteçam no país mais de um milhão de abortos por ano. Lembrando que este é um procedimento criminoso, que pode levar à prisão, com exceção dos dois permissivos legais que são a gravidez resultante de estupro, risco de vida da mãe e a anencefalia que já é jurisprudência pacífica nos tribunais, mesmo assim, chegamos ao cúmulo de ver que o aborto é a terceira causa de morte materna e de constatar que mais da metade das gestações de brasileiras são indesejadas.

Na Colômbia, na República Dominicana e no México apenas cerca de metade de todas as gestações termina em nascimentos desejados (50%, 52% e 60%, respectivamente). Nos outros três países (Brasil, Chile e Peru), somente cerca de 40% das gestações resultam em nascimentos desejados, conforme pesquisa do ALAN GUTTMACHER INSTITUTE – 1994 – Aborto Clandestino: Uma realidade Latino-Americana.

Em países onde sua prática é proibida, o aborto continua a ser realizado, porém em condições clandestinas. O risco de morte e de complicações fica multiplicado infinitamente. Esta postura, de condenar a mulher a arriscar a vida, de condená-la a optar entre gravidez indesejada, entre o filho que não pode ter, e a segurança de sua própria saúde, negando-lhe o direito de escolha em segurança, é uma interferência ditatorial no arbítrio das pessoas.

Já se comentou muito amplamente que, nos países onde há leis favoráveis ao aborto e o acesso ao aborto é garantido, o número de interrupções de gravidez está caindo e menos mulheres morrem por complicações (fonte:*Comissão de Cidadania e Reprodução*). Considerando, claro, que, paralelamente existe um sistema funcionante de planejamento familiar. Em Cuba depois de legalizado o aborto em 1968 a mortalidade materna caiu 60%, na Guiana, o primeiro da América do Sul a legalizá-lo, em 1995 a hospitalizações decorrentes de complicações do aborto caíram em 65%, a Holanda

tem leis não restritivas à prática, serviços gratuitos de interrupção da gravidez, fácil acesso a contraceptivos e a mais baixa taxa de aborto do mundo: 5,5 por mil mulheres (fonte: *Folha de São Paulo* de 2/3 de setembro de 2000).

Menos de 10 abortos são realizados por ano por cada mil mulheres na idade de 15 a 44 anos em países como: Alemanha, Bélgica, Croácia, França, Itália e Tunísia.(fonte: Alan Guttmacher Institute – 1999 – Publicação: Sharing Responsibility: Women, Society and Abortion World Wide). Nos países desenvolvidos onde o aborto é legal o risco de morte por aborto é de 1 em 3.700. E na América Latina onde prevalece legislações restritivas e punitivas morre 1 mulher em 800 abortos realizados (Fonte: FNUAP – Boletim Saúde Sexual e Reprodutiva/1995)

Então, o primeiro passo é exigir que o Estado ofereça condições para que cada gravidez seja realmente de uma criança desejada.

O Estado Brasileiro, com base nos ditames constitucionais e na lei que regulamenta o planejamento familiar, tem o dever de proporcionar meios de acesso à contracepção para todos os brasileiros. E este mandamento constitucional vem sendo flagrantemente desrespeitado.

A Constituição Federal determina a dissociação entre os mandamentos do Estado e da Igreja. Temos a sólida confiança de que, mesmo que a prática do abortamento seja permitida pelo Estado, a Igreja terá força suficiente para orientar seus seguidores de acordo com suas crenças. E existe uma infinidade delas em nosso país, e a liberdade de credos também faz parte das garantias constitucionais. Por exemplo, nada impede que uma mulher estuprada, mesmo que potencialmente beneficiada pelo aborto legal, leve a gestação a termo por convicções morais ou religiosas.

O que não se pode aceitar é privar outras mulheres do direito de optar por procedimentos mais seguros em caso de se decidir pela realização de aborto. Sabemos o quanto é dolorosa esta decisão, o quanto custa para uma mulher chegar a este ponto extremo.

Queremos que a questão seja definida com equilíbrio e com tolerância pela Nação. Este Congresso representa a pluralidade social do Brasil e, desta forma, opinamos pelo direito de decidir. Queremos celebrar cada dia como dia do nascituro, e nosso ideal é que cada nascituro conte com uma possibilidade favorável de inserção familiar e social.

Desta forma, manifestamos nossa posição contrária à aprovação do Projeto de Lei 947, de 1999.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputada Ana Corso – PT/RS

